

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – ENEM E INGRESSO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA 2026.2.

A Faculdade IDOR de Ciências Médicas torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Seletivo – ENEM e Ingresso Simplificado e Critérios para Concessão de Bolsas de Estudo para 2026.2, para retificação dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Capítulo 6 – Dos Critérios para Concessão das Bolsas de Estudo e Descontos Especiais.

ONDE SE LÊ:

"6.1. A Faculdade IDOR poderá conceder até 7 (sete) bolsas de estudo para o Curso de Enfermagem, com aplicação de desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade praticado na tabela vigente da instituição. Da mesma forma, poderão ser disponibilizadas até 7 (sete) bolsas de estudo para o Curso de Psicologia, com aplicação de desconto de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade praticado na tabela vigente da instituição.

6.2. Para ter direito à bolsa, o candidato deverá realizar sua matrícula na Faculdade IDOR e o desconto incidirá somente a partir da segunda mensalidade.

6.3. Poderão concorrer às bolsas de estudo os candidatos dos Cursos de graduação em Psicologia e Enfermagem, que apresentarem nota superior a 650 pontos no ENEM, em edições realizadas entre os anos de 2019 e 2024. A ordem de classificação será definida da maior para a menor nota final obtida após a aplicação dos pesos mencionados. A concessão da bolsa estará condicionada à entrega completa da documentação exigida nos itens 3 e 4 deste edital, incluindo o comprovante da nota obtida no ENEM dentro do período indicado, a ser realizada pelas coordenações dos respectivos cursos de graduação."

LEIA-SE:

"6.1. Os candidatos ingressantes nos Cursos de Graduação em Radiologia, Enfermagem e Psicologia que apresentarem pontuação igual ou superior a 650 (seiscentos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado em qualquer edição compreendida entre os anos de 2019 e 2024, farão jus à concessão de bolsa de estudo, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital.

6.2. Aos candidatos elegíveis ao benefício será concedido desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade praticado pela Instituição para os Cursos

de Radiologia e Enfermagem e de até 75% (setenta e cinco por cento) para o Curso de Psicologia. O desconto incidirá a partir da primeira mensalidade, desde que a matrícula seja regularmente efetivada.

6.3. A concessão do benefício não estará sujeita a limite de vagas ou quantidade máxima de bolsas, sendo assegurada a todos os candidatos que comprovarem a pontuação mínima exigida no ENEM e cumprirem os demais requisitos previstos neste edital. A concessão da bolsa permanecerá condicionada à entrega completa da documentação exigida, incluindo o comprovante oficial da nota obtida no ENEM dentro do período estabelecido."

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente Errata.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026.



Dr. Jerson Lima Silva

Diretor Acadêmico

Faculdade IDOR de Ciências Médicas